



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024: contratação de 01 (um) técnico de nível superior, por tempo determinado. Edital Nº. 05/2024, Marcio Antônio Messias Da Silva, Presidente de CDS de Irecê.

RuaMatoGrosso, nº 51, BairroFórum, CEP44.9000-000, IrecêBahia
E-mail: cdsterritorio_irece@outlook.com
CNPJ nº 12.265.004/0001-80



PORTARIA Nº. 1.07.06/2024

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024, DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ, Autarquia Interfederativa, do tipo Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, pelo presente:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a comissão especial organizadora e julgadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, a fim de atender atividades referentes ao CONVÊNIO Nº 202/2024, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê e o Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR.

- GRAZIELA SANTOS SILVA, CPF: 004.199.955-01** (Presidente).
- CAMILA GONÇALVES MACHADO, CPF: 025.446.645** (Membro).
- JACKSON MENDES DE MIRANDA, CPF: 519.889.095-20** (Membro).

Art. 2º - O presente Ato de Nomeação entrará em vigor na data da sua assinatura, por afixação na forma de costume.

Irecê – BA, 07 de junho de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Presidente do CDS de Irecê



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ/BA.

EDITAL Nº 005/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito público, sede na Rua Mato Grosso, nº 51, bairro do antigo Fórum, Irecê, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, doravante denominado como CDS de Irecê, neste ato representado por seu Presidente, MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA, natural de Lapão-BA, portador da carteira de identidade nº 2784665, SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 457.242.375-04, residente e domiciliado, na Cidade de Lapão e Estado de Bahia, à Rua Valdelício Seixas Cardoso, nº 60, Bairro Dário Vilela no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio desse EDITAL, a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024, visando atender as atividades referentes ao CONVÊNIO Nº 202/2024, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê e o Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, para contratação de 01 (um) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR na área de Ciências Agrárias, por tempo determinado e excepcional interesse público.

PREÂMBULO:

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê conta, atualmente, com 16 (dezesseis) municípios consorciados, que apresentam juntos um contingente de aproximadamente 400 mil famílias, em sua maioria com perfil de agricultores(as) conforme define a Lei 11.326, de 24 de julho de 2006 (Agricultura Familiar). Um dos principais entraves encontrados pelos municípios para prestar serviço de Assistência Técnica de qualidade para essas famílias, está na restrita capacidade estrutural e orçamentária destes em atender um número muito grande de famílias, pois demanda um volume de recursos que na atualidade é impossível de ser mantido individualmente. Desta forma, os recursos advindos da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, através da "Parceria Mais Forte", por meio do MAIS ATER, ajudarão a ampliar e consolidar os serviços de Assistência Técnica para famílias que ainda não dispõem dos mesmos, facilitando e ampliando a logística de deslocamento dos técnicos, a regularidade de visitas às propriedades e com isto ampliando o alcance de políticas públicas de inclusão produtiva, a organização e estruturação das Unidades de Produção Familiar - UFP, com diversificação da produção, aumento da produtividade e segurança alimentar e nutricional das famílias, o acesso a mercados locais, territoriais, institucionais, aumentando a renda das famílias e inovações técnicas sustentáveis e adequadas aos agricultores e agricultoras, com priorização dos sistemas produtivos da bovinocultura de leite e da caprinovocultura.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO.

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do Consórcio Márcio Antônio Messias da Silva, por meio da Portaria Nº 01.07.06/2024.

Rua Mato Grosso, 51, Bairro Fórum, CEP 44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: cdsterritorio_irece@outlook.com

CNPJ: 12.265.004/0001-80



1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê.

1.1. O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo nº 02/2024 será “CELETISTA”, conforme determinação da lei nº 13.822/19.

1.2. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e Entrevistas.

1.3. A especificação sobre o “cargo” a ser contratado, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

1.4. As sínteses das atribuições do Cargo constam no Anexo II deste Edital.

1.5. A ficha de Inscrição consta no anexo VI deste Edital e demais declarações nos anexos III, IV, V.

1.6. A contratação será por “prazo determinado”, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, pelas partes, por acordo de vontades, tudo em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

1.7. Os vencimentos constantes no Anexo I deste edital estão passíveis dos descontos dos encargos legais insistentes.

1.8. O salário poderá ser reajustado no decorrer do contrato, conforme demanda de atividades pertinentes ao cargo, objeto desta seleção, através de decisão fundamentada e escrita da autoridade competente.

1.9. O cargo pertinente a este Processo de Seleção Pública corresponde à contratação de 01 (um) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR na área de Ciências Agrárias, conforme termo de atribuições que definirá o peso atribuído para avaliação da experiência do profissional, por tempo determinado e excepcional interesse público, com base no Artigo 37, IX da Constituição Federal, visando a execução do CONVÊNIO N° 202/2024, firmado entre o CDS de Irecê e o Estado da Bahia - CAR.

1.10. Por “área de ciências agrárias” entende-se, em breve síntese, as áreas de exploração da terra, a criação de animais e o cultivo de vegetais. Suas atividades possuem o objetivo de aumentar a produção, aprimorar as tecnologias de manejo e preservação dos recursos naturais, tendo como cursos válidos para este processo seletivo, Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia e Engenharia de Alimentos, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

1.11. A área de atuação do profissional contratado será **assessoria técnica especializada em apoio à gestão e acompanhamento das ações de ATER** (Assistência Técnica de Extensão Rural), com foco no desenvolvimento de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Rua Mato Grosso, 51, Bairro Fórum, CEP 44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: cdsterritorio_irece@outlook.com

CNPJ: 12.265.004/0001-80



- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.
- 2.2. Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição.
- 2.5. Possuir Carteira Nacional de Habilitação, mínimo categoria “B”.
- 2.6. Não ter registro de antecedentes criminais.
- 2.7. Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária, de acordo com o discriminado no Anexo I.
- 2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- 2.9. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos no Art. 37 da Constituição Federal/88.

III - DA INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. A inscrição será feita, exclusivamente, na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, situada na Rua da Mato Grosso, 51, Bairro Antigo Fórum, de forma presencial, nos dias 10, 11, e 12 de junho de 2024, das 8h às 13h.
- 3.3. O Candidato/a deverá apresentar cópias (não autenticadas) dos seguintes documentos:
 - a) Documento de identidade e CPF.
 - b) Título de Eleitor com comprovante da última votação.
 - c) Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada).
 - d) CURRÍCULO, com telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail), constando todas as informações pertinentes à escolaridade e experiência profissional.
 - e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, no caso de sexo masculino.
 - f) Anexos III, IV, V e VI deste edital, devidamente preenchidos e assinados (anexo V destinado a portadores de deficiência física).
 - g) Carteira nacional de habilitação mínimo categoria “b”.
- 3.4. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato/a, conforme detalhamento nos itens anteriores.
- 3.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.



- 3.6. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.
- 3.7. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição relativa à função temporária no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como, de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas e afixadas na sede do CDS de Irecê, assim como, publicações no site:
<http://consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br/diario>.
- 3.9. Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.
- 3.10. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.
- 3.11. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 3.12. As informações prestadas na ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato/a, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem erros e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.13. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

IV - DA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de candidatar-se ao presente Processo Seletivo nº 002/2024, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que pretende ser contratado, constantes no Anexo II.
- 4.2. O candidato que se declarar PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá preencher, no ato da inscrição, além dos documentos constantes no item 3.3, o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA e também apresentar, no ato da contratação, laudo médico atualizado atestando a deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, para a devida avaliação a fim de que não haja incompatibilidade de sua limitação quanto ao atendimento das atribuições do cargo pretendido constantes no anexo II deste Edital.
- 4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 4.4. No ato da Inscrição, o candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para realização das etapas do processo seletivo, sendo que, o pedido ficará sujeito à análise de condições de viabilidade e razoabilidade do pedido.



V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

- 5.1. Período de Inscrições: 10 a 12 de junho de 2024, das 8h às 13h, na sede do CDS de Irecê;
- 5.2. Divulgação da Relação dos inscritos e divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): 17 de junho de 2024.
- 5.3. Prazo para interposição de Recursos: 18 de junho de 2024 das 8h às 13h, no mesmo local das inscrições (sede do CDS de Irecê).
- 5.4. Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para entrevistas: 20 de junho de 2024.
- 5.5. Data da realização das Entrevistas: 27 de junho de 2024.
- 5.6. Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: 01 de Julho de 2024.
- 5.7. Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: 03 de julho de 2024 das 8h às 13h no mesmo local das inscrições (sede do CDS de Irecê).
- 5.8. Data do resultado final do Processo Seletivo Nº 002/2024: 08 de julho de 2024.
- 5.9. Data prevista para convocação, exames e possível contratação: a partir de 15 de julho de 2024.

VI - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª, Análise de Curriculum e a 2ª, Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Primeira Etapa - Análise de Currículo:

a) A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

b) Todas as informações contidas no currículo, apresentado no ato da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo conter todas as informações pertinentes a escolaridade exigida e a experiência profissional, sendo que, as referidas informações servirão para o cômputo da pontuação da primeira fase (análise de currículo), portanto, caso não contenha alguma informação passível de gerar pontuação, conforme quadro I abaixo, não poderá o candidato apresentar novo currículo ou qualquer documento comprobatório após a sua inscrição.

c) A comprovação da escolaridade mínima e a comprovação de experiência profissional, deverão ser apresentados no ato da convocação para possível contratação, sob pena de desclassificação imediata do candidato que não cumprir com a documentação e comprovações exigidas e informadas no currículo, conforme item seguinte.

d) As comprovações de escolaridade e experiências de trabalho e o tempo de serviço serão comprovados mediante apresentação de cópias e documentos originais (para conferência) de: Diploma ou certificado de conclusão de curso superior, reconhecido pelo MEC; Contrato de trabalho, carteira de Trabalho (CTPS), atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado pelo setor competente e devidamente assinado, ou outros documentos que comprovem efetivamente a experiência, sob pena de desclassificação imediata do candidato deste Processo Seletivo.

e) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência.



f) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na 1º Etapa, será automaticamente eliminado.

g) O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como no site oficial informados neste edital.

h) Todos os certificados de cursos e afins somente serão aceitos, para o cômputo de pontuação de análise de currículos, com data de encerramento antes de 01 de fevereiro de junho de 2024.

i) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, sendo exigido nível superior completo na área de ciências agrárias, com Diploma ou certificado de curso fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

j) Somente serão convocados para a 2ª etapa (entrevista) os melhores classificados até 05 (cinco) vezes o número de vagas desta seleção (1º, 2º, 3º, 4º e 5º) na ordem de classificação da pontuação da análise de currículo.

l) No caso de empate na pontuação da classificação da primeira etapa, serão convocados os candidatos com a mesma pontuação, conforme item anterior, ou seja, caso dois ou mais candidatos sejam classificados até o 5º lugar com a mesma nota na avaliação de currículo será chamado para entrevista.

Quadro I - Análise de Curriculum

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de ciências agrárias, (será aceito declaração de conclusão de curso fornecido pela Instituição).	20	20
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação específica para o manejo da bovinocultura de leite (gado leiteiro), bem como da caprinovinocultura (será aceito declaração de conclusão de curso fornecido pela instituição).	20	20
Experiência profissional, em órgão público de qualquer esfera de governo, em Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, na área de assessoria técnica especializada em apoio à gestão e acompanhamento das ações de agricultura familiar.	10 (por ano)	50
Experiência profissional de mais de 01(um) ano, em órgãos públicos ou privados, na área de gestão de projetos, assessoria e/ou consultoria em qualquer área de ciências agrárias.	05 (por ano)	30



Participação em treinamentos, eventos, capacitações, congressos, seminários, ou cursos, com certificado, na área de Ciências agrárias.	05 (a partir de 20h)	20
TOTAL		140

VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1. O Resultado final da primeira etapa (Análise de Curriculum) será divulgado a lista e afixada nos quadros de avisos do CDS de Irecê e no site: <http://consdossustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, quando também será divulgada a data e horário para realização da 2ª Etapa (Entrevista). A não participação na data e horário designado para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

7.2. O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.

7.3. Somente serão convocados para a 2º Etapa os classificados até 05 (cinco) vezes o número de vagas, ou seja, do primeiro ao quinto colocado, salvo se necessário a convocação dos demais candidatos conforme interesse da administração e validade deste processo seletivo.

7.4. Caso haja empate na pontuação da análise de currículo, serão convocados para entrevista os candidatos de mesma pontuação, respeitada a ordem classificatória.

7.5. A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à disposição na sede do Consórcio para consulta.

VIII - DOS RECURSOS

8.1. O (A) Candidato(a) poderá interpor recurso.

8.2. Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos neste Edital.

8.3. O recurso deverá ser, tempestivamente, protocolado na sede do CDS de Irecê (mesmo local das inscrições).

8.4. O recurso deverá conter as seguintes informações:

- a) Ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê; Processo Seletivo Simplificado N° 002/2024.
- b) Nome Candidato.
- c) Opção da Função Temporária.
- d) N° do Documento de Identidade.
- e) Fundamentação e argumentação lógica.
- f) Data e assinatura.



8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.7 Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.8. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos (as) candidatos/as.

IX - DA ENTREVISTA

9.1. Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos melhores classificados até o quántuplo de vagas previstas.

9.2. As entrevistas serão realizados de forma presencial, na sede do CDS de Irecê (mesmo local das inscrições).

9.3. Poderá o CDS de Irecê utilizar-se de assessoria durante a entrevista de profissionais especializados nas áreas do objeto desta seleção pública, com o objetivo de orientar e auxiliar a Comissão Organizadora desta Seleção.

9.4. Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. A não participação do candidato/a implicará em sua eliminação automática.

9.5. Em caso de empate na última posição, deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

9.6. Os candidatos devem comparecer no endereço acima portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

9.7. Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato, conforme convocação, implicará em sua eliminação automática.

9.8. Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

Quadro II - Assuntos com pontuação para Entrevista

ASSUNTO	PONTUAÇÃO O UNITÁRIA	TOTAL
Demonstração de conhecimentos práticos de gestão e/ou coordenação na área de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER, visando assessoria técnica especializada em apoio à gestão e acompanhamento das ações de agricultura familiar.	10	50



Conhecimento na área de projetos, assessoria e/ou consultoria em geral, na área de ciências agrárias, sobretudo manejo da bovinocultura de leite (gado leiteiro), bem como da caprinovinocultura.	5	30
Capacidade de comunicação, ética, hierarquia, trabalho em equipe no ambiente de trabalho e conhecimentos básicos na área de segurança do trabalho.	5	10
Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações e atividades a serem desenvolvidas, envolvendo viagens a todos os entes consorciados, inclusive, habilitação para dirigir (categoria mínimo “B”).	05	10
TOTAL	100	TOTAL

* poderão ser formuladas perguntas de nível prático pertinente às atividades decada área.

X - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. O resultado final será divulgado no dia 08 de julho de 2024, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, até às 18:00 horas, no site <http://consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br/diario>.

10.2. O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3. A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a disposição do candidato na sede do Consórcio, para consulta.

10.4. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado o candidato mais idoso, observando-se o disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

XI – CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para a vaga oferecida, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

11.2. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade.
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado.
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação.
- d) Certificado de Reservista. Se for do sexo masculino.
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos. Se for o caso.
- h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho às funções, conforme for solicitado pela autoridade competente.



- i) Diploma de curso de nível superior reconhecido pelo MEC.
- k) Registro no Conselho de Classe, quando necessário.
- l) CNH, categoria mínimo “b”.
- m) Foto 3x4, recente.
- n) Declaração de bens.
- o) Comprovante de residência.

Obs.: Devem ser apresentados, quando da convocação para contratação, todos os comprovantes de experiência profissional contidas no currículo, sob pena de desclassificação.

11.3. Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para contratação de candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

11.5. Fica ciente o candidato aprovado que não poderá assumir o cargo no caso de possuir outro cargo ou função pública que seja incompatível com objeto deste edital e que venha a gerar acúmulo de cargos vedados pela legislação pertinente.

XII - DAS NORMAS DISCIPLINARES:

12.1. O órgão executor do Processo Seletivo, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.3. As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.4. Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site: <http://consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.



13.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

13.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do órgão público, nos termos da lei.

13.4. A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

13.5. De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.

13.6. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.8. O prazo de vigência de contrato, inicialmente, será de 12(doze), a depender da necessidade do órgão, podendo haver sucessivas prorrogações enquanto estiver vigente esse processo de seleção e até o máximo de 4(quatro) anos, salvo nos casos diversos estabelecidos em lei.

13.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

13.10. O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

13.11. Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.12. Será parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

13.13. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.14. Não será fornecido a candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Consórcio.



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

13.15. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

Irecê-BA, 07 de junho de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Presidente do CDS de Irecê



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA,
VENCIMENTOS.

<i>Cargo</i>	<i>Provimento</i>	<i>Nº Vagas</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Escolaridade</i>	<i>Salário Mensal(R\$)*</i>
Técnico de Nível Superior em Ciências Agrárias.	Contrato por tempo determinado-celetista.	01	40	Conclusão de curso de Nível superior em Ciências agrárias em um ou mais dos seguintes cursos de graduação: Agronomia; Medicina Veterinária; Zootecnia e Engenharia de Alimentos, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 5.484,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

*O salário mensal especificado no quadro acima é passível dos descontos dos encargos legais insistentes.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

(Atribuições)

1. ATRIBUIÇÕES:

1.1 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS:

- a) Planejar junto com as Secretarias Municipais de Agricultura ou órgão municipal equivalente, as ações de campo das respectivas equipes técnicas municipais, com foco no desenvolvimento sustentável do(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s) da agricultura familiar definido(s) no âmbito da PARCERIA MAIS FORTE.
- b) Desempenhar atividades de assistência e suporte às equipes técnicas municipais de ATER, nas áreas de agropecuária, agroecologia e meio ambiente, conforme o planejamento e as especificidades de cada sistema produtivo priorizado.
- c) Apoiar a CAR/BAHIATER nas ações de monitoramento, ajustes e avaliação, conforme o planejamento de campo junto às equipes técnicas locais.
- d) Assessorar a CAR no planejamento de atividades gerenciais contínuas e diretrizes do monitoramento e controle das atividades desenvolvidas no âmbito da PARCERIA MAIS FORTE, objeto deste EDITAL.
- e) Elaborar relatórios parciais, objetivando correção de rumos das atividades, caso se mostre necessário.
- f) Elaborar relatório das atividades desenvolvidas.
- g) Habilitação para conduzir automóveis mínimo categoria de habilitação “B”.
- h) Disponibilidade para viajar.
- i) Organização e encaminhamento de demandas mensais de capacitação das equipes técnicas municipais do Programa de ATER.
- j) Monitoramento dos objetivos, metas e indicadores de eficiência e de impacto do Programa de ATER.
- k) Outras atividades correlatas.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____; CPF N° _____;
DECLARO, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO N° _____, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente que o presente contrato não gera estabilidade e que poderei ter meu contrato rescindido, conforme disposições deste edital de Processo S eletivo N° _____.

DECLARO, para todos os efeitos e conforme a Lei nº 13.709/18, a permissão para divulgação do meu nome e CPF nos resultados deste Processo Seletivo.

CANDIDATO (A)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____ ; CPF N° _____;
DECLARO, para os devidos fins NÃO ser ocupante de outro cargo público que seja incompatível para contratação referente ao objeto deste edital e que possa gerar acúmulo de cargo ou função pública.

CANDIDATO (A)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro Nacional de
Pessoas Físicas, CPF sob o Nº _____, com endereço:

_____, declaro junto à Comissão Avaliadora e Julgadora do
Processo Seletivo Nº 002/2024, que sou pessoa com deficiência do tipo: () física () auditiva ()
visual () outra. Especificar: _____.

CANDIDATO (A)



ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO

Data de Inscrição: / /

OBS: Preencha cuidadosamente todos os campos, em letra de forma e legível.

NOME COMPLETO:

CPF N°

ENDEREÇO

N° CELULAR:

E-MAIL:

PROFISSÃO – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR:

ATENÇÃO: Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

CANDIDATO (A)
